



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
prefeitura.divino@ig.com.br - Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 380/2010

EMENTA: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER À DESAPROPRIAÇÃO DE UM TERRENO DE 8.000,00 M², LOCALIZADO NO LOCAL DENOMINADO “VEADINHO”, “CACHOEIRA BONITA”, NO MUNICÍPIO DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, Sr. **MIGUEL LOURENÇO DA COSTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à desapropriação de um terreno de 8.000,00 m² (oito mil metros quadrados), de propriedade da Sr^a. Lucianna Godoi de Souza, localizado no local denominado “Veadinho”, “Cachoeira Bonita”, no Município de Divino de São Lourenço/ES, inscrito no Registro de Imóveis desta Comarca sob o nº 2.391, no Livro 2-N, às fls. 12, confrontando-se com João Godoi de Oliveira, José Godoi, herdeiros de Américo Gonçalves e quem mais de direito, destinado à construção de uma Unidade Básica de Saúde – UBS – em convênio com o Governo Federal, para atendimento à população; construção de quadra poliesportiva para atendimento à população; e construção de estabelecimento de ensino para atendimento aos alunos da rede pública.

Art. 2º. A avaliação do terreno descrito no artigo 1º desta Lei, para a devida indenização à proprietária, será efetuada pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Divino de São Lourenço/ES – COMDUR.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar do seu orçamento as dotações necessárias à suplementação, se for o caso, abrindo o crédito respectivo, para a indenização da proprietária do terreno a ser desapropriado.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem à data de 1º de novembro de 2010.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Divino de São Lourenço, 06 de dezembro de 2010.

Miguel Lourenço da Costa
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal aos seis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dez (06/12/2010).

Wellyngton José da Silva Antunes
Secretário Municipal de Administração